



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 316

de

8 de junho de 1966.

Dá nomenclatura à ruas desta Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º)- Passam a ter outras denominações, as ruas abaixo relacionadas:

RUA SÃO JOSÉ - conservada a denominação e os limites nela existente.

RUA SÃO FRANCISCO - conservada a denominação e os limites nela existente.

RUA 3 DE MAIO (transversal da rua São José); conservada a denominação e os limites nela existente.

RUA SANTO ANTONIO, (por detraz da rua São José), conservada a denominação e os limites existente.

A Rua denominada TRAVESSA SANTO ANTONIO (Transversal da rua SANTO ANTONIO), passará a denominar-se "SINEZIO CERQUEIRA", ex-prefeito deste município, alto comerciante / nesta cidade, além de cidadão probo e honesto.

A rua onde localizado o Prédio Paroquial, passará a denominar-se "CÔNEGO GILBERTO CARNEIRO LEÃO", ex-vigário desta paróquia, com grandes serviços prestados a Itaberaba, nem só no culto da religião católica, como ^{em} outros setores da vida social, um modelo de sacerdote e pastor espiritual.

Rua Transversal da rua RUI BARBOSA (em frente ao abrigo de Manoel Cardozo), denominar-se-á "MANOEL DIAS ANDRADE", ex-coletor federal nesta cidade, elemento de família tradicional desta cidade, cidadão conceituado em todas as camadas / sociais.

Rua denominada Independente 2ª, (por detraz da rua denomi-

Continua.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

(continuação.)

nada "PEDRO LUQUINI"), passará a denominar-se "MANOEL ANDRADE SAMPAIO", ex-prefeito deste município e elemento de família / tradicional.

Rua por detrás da rua do INDEPENDENTE 3ª, em procura do Hospital, denominar-se-á "VIRIATO SAMPAIO", ex-prefeito deste / Município, também pessoa de tradicional família, com relevantes serviços prestados à coletividade itaberabense.

Rua do Independente 3ª (junto ao Estádio da Liberdade"), passará a denominar-se "FRANCISCO GIL", ex-prefeito deste Município, elemento de tradicional família desta cidade.

Rua da Corrida, passará a denominar-se "JOAQUIM MANOEL SAMPAIO", ex-prefeito deste Município e elemento de família tradicional desta cidade, alto comerciante e proprietário rural, / com serviços prestados.

Rua da Barauna (transversal da rua dos Artistas) passará a / denominar-se "7 DE SETEMBRO" em homenagem a data da Independência do Brasil.

A Rua dos Artistas, passará a denominar-se "SÉRGIO SOARES", e como era conhecido, Mestre Sérgio, foi o construtor do Ginásio e do Hospital d/ Cidade, tendo prestado outros serviços, inclusive o soerguimento do "Centro Operário de Itaberaba".

Rua Transversal da rua do Cruzeiro/, para a Rua da Primavera, denominar-se-á "MARIA QUITÉRIA", em homenagem a grande heroína.

Rua (em construção, a frente do Prédio Escolar Paroquial), denominar-se-á "DAMIÃO TELES DE JESUS", em homenagem ao cidadão que exerceu advocacia nesta cidade por longos anos, prestando do serviços a coletividade.

Rua (em construção na margem do Tanque do Coqueiro), denominar-se-á "ALFREDO HAINE", em homenagem ao cidadão que exerceu nesta cidade as funções de coletor Estadual, prestando serviços em benefício do seu progresso. Tronco de família tradicional desta cidade.

Rua do Gado Bravo (por detrás da rua de Ipirá), passará a denominar-se-á "ZULMIRA SILVANI" em homenagem a maestrina, que / tanto honrou e dignificou a música brasileira.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

Continuação Lei nº 316

Rua do Oriente, passará denominar-se "JURACY MAGALHÃES JÚNIOR" em homenagem ao ex-deputado bahiano, com serviços prestados ao Estado. Rua Dois-Dois, passará a denominar-se "JOEL PRESIDIO" em homenagem ao ex-deputado federal e jornalista bahiano, que tantos serviços prestou a Bahia e um grande amigo de Itaberaba. Em virtude de tratar-se apenas de um trecho de casas, em uma travessa, seja anexado o referido trecho a rua Augusto Fagundes.

art. 2º- O Poder Executivo providenciará o emplacamento das referidas ruas, como bem de outras que não foram emplacadas em gestões anteriores, a fim de facilitar ao público.

artº 3º) Fica aberto o crédito especial , na quantia de Cr\$500.000 / (Quinhentos mil cruzeiros) para ocorrer com as despesas com emplacamento e numeração de prédios, que deve ser feito no sistema moderno adotado nas grandes cidades, em metragem. As despesas do crédito ora aberto, correrá por conta do que estabelece o artº 186, letra "B", da lei nº 140 de 22/12/1948.

ARTº 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 8 de junho de 1966.

Carlos Spínola da Cunha

Carlos Spínola da Cunha
Prefeito

Olivia Andrade Oliveira

OLIVIA ANDRADE OLIVEIRA
SECRETÁRIA.